



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3530 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA 20 DE ABRIL DE 2017

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 11.225 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, e, ainda, dos seus respectivos dependentes, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal, CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, e, ainda, dos seus respectivos dependentes; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004; CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, e, ainda, dos seus respectivos dependentes, para fins de construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS/RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo Sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV; CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz de atender as demandas para a realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria MPS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento – Censo Previdenciário dos servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, e, ainda, dos seus respectivos dependentes:

I – Os servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, terão, inicialmente, o prazo de 19 (dezenove) dias, compreendido entre a data de 24/04/2017 e a data de 12/05/2017, para a realização do AGENDAMENTO (dia/horário), através do endereço eletrônico (internet) <https://www.natal.rn.gov.br>, sendo o AGENDAMENTO fase prévia e obrigatória para a realização do atendimento presencial referente às entrevistas de cadastramento e recadastramento dos aludidos servidores, bem como dos seus respectivos dependentes.

II – O agendamento determinará horário e data em que o servidor escolher para realizar o atendimento presencial referente às entrevistas de cadastramento e recadastramento.

III – Findo o prazo estipulado no inciso I, não haverá prazo de prorrogação para a realização do Agendamento, ficando determinado que nenhum atendimento presencial referente às entrevistas de cadastramento e recadastramento será realizado sem o prévio agendamento.

IV – Os servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, que previamente realizaram o Agendamento Online e escolherem a data e o horário de atendimento terão o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, com início na data de 08/05/2017 e término na data de 04/08/2017, para comparecer ao local selecionado para o atendimento presencial e realizar a entrevista de cadastramento e recadastramento previdenciário.

V – Para os servidores lotados fora do Município de Natal/RN, ou em situação funcional de cessão, os prazos para o agendamento prévio, assim como para o atendimento presencial serão os mesmos estabelecidos no inciso I, respeitando-se os horários e locais definidos neste Decreto, bem como em Portaria expedida e publicada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

VI – Os servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN que não se cadastrarem no prazo determinado acima terão as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Natal e pelo NATALPREV, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede do NATALPREV, na conformidade das regras estabelecidas em Portaria expedida e publicada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

Art. 2º. Para fins de realização do atendimento presencial e atualização do cadastro previdenciário será obrigatória a apresentação da documentação especificada no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 3º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Natal/RN, a fornecer os documentos funcionais e financeiros para os RECENTEADORES, vinculados à empresa Agenda Assessoria, responsável pela execução do Censo Previdenciário, que deles necessitam para o cumprimento deste Decreto, devendo a solicitação desses documentos ser realizada por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

Art. 4º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, mediante Portaria, informará os postos de atendimento presencial, indicando local e prazo para sua recepção.

I – Os servidores ativos, efetivos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN que estejam em situação funcional de cessão, afastamento e/ou licença de qualquer natureza, deverão ser cadastrados também nesses mesmos locais, nos mesmos prazos estabelecidos no art. 1º.

II – Os servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, que estejam impossibilitados de comparecer pessoalmente ao atendimento presencial do Censo Previdenciário, por força de recomendação médica, devidamente comprovada por Atestado Médico e/ou Laudo Médico, poderá ter o direito de efetuar o atendimento presencial em sua residência, por pessoa contratada pela empresa Agenda Assessoria, responsável pela execução do Censo Previdenciário, a qual deverá comparecer à residência do servidor devidamente identificada, com a credencial de recenseador, bem como acompanhada por servidor, igualmente identificado, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

III – Para os dependentes dos servidores efetivos e inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no ANEXO I deste Decreto, exigindo-se, igualmente, nos casos necessários, os Termos de Curatela, de Termo de Tutela e/ou Termo de Adoção, para fins de comprovação da condição de dependente.

IV – Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento que lhe será dispensado, referente ao atendimento presencial, respeitará, integralmente, o disposto na Lei federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

V – Para fins de realização dos atendimentos presenciais do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos próprios servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, nos postos de atendimento, os quais deverão estar munidos dos documentos originais dos documentos exigidos no ANEXO I, deste Decreto, podendo, ainda, ser apresentados cópias legíveis e autenticadas com chancela cartorária.

VI – Os atendimentos presenciais dos servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, referentes às entrevistas de cadastramento e recadastramento previdenciário, poderão ser realizados através de procuração pública, confeccionada especificamente para este fim, e desde que o aludido instrumento de mandato seja confeccionado a partir da data deste Decreto, ressalvados, contudo, os casos abarcados por decisão judicial.

VII – Os servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, são pessoalmente responsáveis pela veracidade das informações que prestarem aos RECENTEADORES.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Natal/RN deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto, bem como sendo diligentes nas respostas às consultas e solicitações apresentadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

Art. 6º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, por intermédio da sua Presidência, fica autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7º. Os servidores ativos, efetivos, bem como inativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal/RN, que não realizarem a sua atualização cadastral no prazo previsto no artigo 1º deste Decreto, terão o pagamento de sua remuneração ou proventos suspenso a partir da competência de SETEMBRO de 2017.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor, e/ou do aposentado e pensionista perante o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, para fins de realização da sua atualização cadastral.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á em folha de pagamento, versão normal, no mesmo mês de comparecimento do servidor, ou no mês subsequente, acaso encerrado o período de atualização da folha de pagamento estabelecido em cronograma próprio, sem prejuízo do recebimento dos valores devidos correspondentes às competências mensais em que a remuneração tenha ficado suspensa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 19 de abril de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Presidente Interina do NATALPREV

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS Documentos Obrigatórios
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; (obrigatório em todas as idades) - Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); - Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); - Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável reconhecidas em Cartório. - CPF e Documento de Identificação com Foto do Cônjuge/Companheiro. - CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social); se houver. - PIS e/ou PASEP; - Título de Eleitor; - Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social). Obs.: O extrato previdenciário pode ser solicitado junto à Agência do INSS ou pelo Auto Atendimento (Caixa Eletrônico) do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, através da seguinte sequência: Banco do Brasil > Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social. Caixa Econômica > Internet Banking > Serviço Cidadão > Extrato Previdenciário INSS > Pelo Site: https://servicos.inss.gov.br/ (solicite sua senha na central 135) - Holerite referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário; - Certidão de tempo de contribuição, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver - Termo de Posse e /ou portaria de nomeação. - Laudo Médico ou documento comprobatório em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE). - Certificado de ensino médio ou ensino superior ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado conforme o caso. - Declaração original de atividade e lotação fornecida pelo Setor de Recursos Humanos - RH do órgão onde a pessoa esteja desempenhando suas atividades, devidamente assinada pelo gestor de RH, bem como pelo Secretário ou Adjunto do órgão. - Servidores que exercem função comissionada, membro de comissão, licenciados, que recebem gratificações e /ou adicionais, ou estão cedidos, deverão comprovar suas vantagens, através de Cópia do Diário Oficial. - Servidores que já possuem tempos averbados na SEMAD, deverão comprovar e apresentar a anotação em fé de ofício.
DEPENDENTES PREVIDENCIARIOS FILHOS E CÔNIJUGES
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (obrigatório para todas as idades) - Documento de identificação (RG, certidão de nascimento, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); - Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório. - Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.
INATIVOS E PENSIONISTAS
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; - Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); - Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); - Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório. - CPF e Documento de Identificação com Foto do Cônjuge/Companheiro. - Holerite referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário; - Título Eleitoral; para maiores de 18(anos) e menores de 70 (setenta) - Portaria de concessão do benefício previdenciário (Aposentadoria ou Pensão). - Termo de Posse e /ou portaria de nomeação, do instituidor de pensão e aposentadoria (se houver). - Documento de identificação com Foto do Instituidor da Pensão por Morte (preferencialmente RG e CPF). (se houver).

DECRETO Nº 11.222, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Abre à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 37.480,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 013852/2017-25, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 19 de abril de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de abril de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-835	Manutenção e Funcionamento da FUNCARTE	3.3.90.39	100000	37.480,00 37.480,00
TOTAL				37.480,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-835	Manutenção e Funcionamento da FUNCARTE	4.4.90.52	100000	37.480,00 37.480,00
TOTAL				37.480,00

DECRETO Nº 11.223, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 70.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017, tendo em vista o que constam dos Processos Nº 013850/2017-36, aprovado em “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 19 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de abril de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária: 23.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.058.2-528	Operação de Trânsito	3.3.90.30	112200	70.000,00 70.000,00
TOTAL				70.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.058.2-528	Operação de Trânsito	4.4.90.52	112200	70.000,00 70.000,00
TOTAL				70.000,00

DECRETO Nº 11.224, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 1.660.849,31 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 012521/2017-78, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 19 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 1.660.849,31 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais, e trinta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro dos Recursos provenientes de Convênios Diversos, referente ao exercício 2016, conforme ratificação pela Contadoria Geral do Município/CGM, e anulação de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, discriminada no Adendo II, deste Decreto, de acordo com os itens I e III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Superávit Financeiro R\$ 1.630.849,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de abril de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária: 28.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.052.2-202	Esporte Forte / Povo Saudável	3.3.20.93	100000	519.119,79 30.000,00
		3.3.20.93	5112400	489.119,79
27.812.052.1-223	Estádio nos Bairros / Infraestrutura Desportiva	3.3.90.92	5112400	3.200,00 3.200,00
27.813.053.2-229	Vida Saudável / Infraestrutura Desportiva	3.3.20.93	5112400	1.138.529,52 1.138.529,52
TOTAL				1.660.849,31
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.050.1-228	Recuperação e Manutenção das Quadras de Esportes	4.4.90.51	100000	30.000,00 30.000,00
TOTAL				30.000,00

RESOLUÇÃO - INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 012521/2017-78, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 19 de abril de 2017.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11.201				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade	28.101	28.101	28.101	28.101
Orçamentária	SEL	SEL	SEL	SEL
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos	IV - Projetos
Fonte	100000	5112400	5112400	5112400
Meses				
Abril	30.000,00	1.627.649,31	3.200,00	
Mai				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				30.000,00
Subtotal	30.000,00	1.627.649,31	3.200,00	30.000,00
Total			1.660.849,31	30.000,00

PORTARIA Nº. 801/2017-A.P., DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e ofício nº 318/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nome ALEXANDRE MAGNO CIRÍACO DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.413, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 800/2017-A.P., DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 318/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RENATA FERNANDA DE ALMEIDA LOCIO, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 276/2017-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
047823/2016-86	FLÁVIO PATRÍCIO VIEIRA SOARES	32.394-2	Chefe do Setor de documentação e Disseminação de Informações	CS	2015 2016	02/01 a 31/01/2017
052849/2016-46	CARLOS VIRGÍLIO SALES DE ARAÚJO	69.560-2	Encarregado de Serviços	ES	2015 2016	01/12 a 30/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2016.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 274/2017-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 001721/2017-03, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCELO RABELO DOS SANTOS, matrícula nº. 65.648-8, Chefe do Setor de Prestação de Contas, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2016/2017, no período de 01.02.2017 a 03.03.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 270/2017-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 8677/2017-54, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ALINE COSTA DE MEDEIROS	65.651-8	Diretor do Departamento de Eventos	DD	2016/2017	03/04 a 3/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de abril de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 269/2017-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
052389/2016-56	REGINALDO JOSÉ DA CÂMARA MOURA	68.262-4	Diretor do Departamento de Estudos e Projetos	DD	2015/2016	01/12 a 30/12/2016
052395/2016-11	JAIME DAVID BALDERRAMA HURTADO	68.261-6	Diretor do Departamento de Planejamento	DD	2015/2016	10/11 a 09/12/2016
054101/2016-88	WISLER JOSÉ DE SOUZA	65.590-2	Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	2014/2015	01/12 a 30/12/2016
000467/2017-18	MARIELLY CHRISTIANE GADELHA RÉGO	66.301-8	Chefe do Setor de Cadastro Viário	CS	2015/2016	02/01 a 31/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à partir de 10 de novembro de 2016.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 268/2017-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
056083/2016-79	RAFAEL ALVARES DE LIMA	68.264-0	Encarregado de Serviços	ES	2015/2016	01/12 a 31/12/2016
056083/2016-79	HELDER LIMA FREIRE	72.065-9	Encarregado de Serviços	ES	2015/2016	01/12 a 31/12/2016
057592/2016-19	MARCO ANTÔNIO FONSECA JORGE	65.713-0	Chefe do Setor de Informática	CS	2016/2017	02/01 a 31/01/2017
000458/2017-27	ANGELA MARIA LOPES	65.659-3	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DD	2015/2016	09/01 a 07/02/2017
006302/2017-50	MARCELO ANÍSIO FELIPE DE ARAÚJO	65.853-7	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	13/03 a 11/04/2017
009872/2017-00	OSCAR RAPOSO DIAS	72.199-0	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	03/04 a 02/05/2017
008232/2017-74	MÚCIO MOURA DOS SANTOS	66.495-2	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	03/04 a 02/05/2017
008232/2017-74	MARIA DAS GRAÇAS TARGINO	66.120-0	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	03/04 a 02/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2016.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 034857/2015-20

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2016

OBJETO: Fornecimento e implantação de 10 painéis de mensagens variáveis – PMV's, 10 câmeras Dome, sistema inteligente de fluxo de tráfego e equipamentos/sistemas integrados com treinamento para operação e manutenção preventiva e corretiva.

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor do CONSÓRCIO SS NATAL, por meio de sua empresa líder SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.377.091/0001-26 no valor de R\$ 2.939.005,30 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, cinco reais e trinta centavos), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.

Natal, 19 de abril de 2017.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 022542/2015-30

TOMADA DE PREÇOS: 003/2016 - STTU

OBJETO: Contratação de empresas para contratação de serviços técnicos, para aquisição, fabricação e instalação de guarda-corpo, corrimãos e sinalização de vaga para deficiente, com fornecimento de mão de obra especializada.

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.994238/0001-02 no valor de R\$ 15.146,87 (quinze mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.

Natal, 19 de abril de 2017.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 24.027/2017 – SEMAD

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado:

Pregão Eletrônico nº 24.027/2017 – SEMAD - Processo: 044372/2016-25- SEMAD

Objeto: Contratação pelo sistema de registro de preços de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

Edital disponível a partir de: 20/04/2017, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 20/04/2017, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: em 08/05/2017 às 09h30min, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.

Natal, 19 de Abril de 2017.

Luciano Silva do Nascimento

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.009/2016 – SEMAD

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, telefone (84) 3232-4985, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 05.05.2017, às 09h30min.

Pregão Eletrônico nº 24.009/2016 – SEMAD - Processo nº 011824/2016-92

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Edital disponível a partir de: 20/04/2017, no site www.comprasnet.gov.brEntrega da Proposta: a partir de 20/04/2017, no endereço: www.comprasnet.gov.br

Abertura: em 05/05/2017 às 09h30min, no endereço: www.comprasnet.gov.br
Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 401 – das 08h00min às 14h00min.

Natal, 19 de abril de 2017.

Luciano Silva do Nascimento

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.014/2017 – SEMAD

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, telefone (84) 3232-4985, torna público que o certame acima identificado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares, com data de abertura marcada para o dia 20.04.2017, às 10h00min, está SUSPENSO, para modificações em itens no Termo de Referência que implicam em alteração na proposta de preço.

Comunicamos ainda que, o processo encontra-se com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.

Natal, 19 de Abril de 2017.

Paula Ângela Melo Paiva

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

AO EDITAL DO PE 24.019/2017

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Natal/RN, através da Pregoeira nomeada e designada pela Portaria nº 028/2017-GS/SEMAD de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de fevereiro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP 59.025-520, COMUNICA a interessados e licitantes do Pregão Eletrônico nº 24.019/2017, destinado ao Registro de Preços, para eventual aquisição de cortinas divisórias, destinadas às Unidades Especializadas, da Secretaria Municipal de Saúde, que a empresa Sistemas e Produtos para Proteção Ltda encaminhou e-mail com pedido intempestivo de impugnação ao edital do certame em tela, no dia 19 de abril de 2017, considerando que a abertura do certame em tela, está agendada para o dia 20 de abril de 2017, portanto, fora do prazo previsto na legislação pertinente e, em desacordo com o edital subitem – 13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame (destaquei). Com isso, a Pregoeira mantém a abertura do PE 24.019/2017 para às 11 horas do dia 20 de abril de 2017

Natal, 19 de abril de 2017

Suely Meneses Barreto - Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo nº 017123/2016-67

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o exposto nos autos, a resolução parcial das pendências, os princípios do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, razoabilidade e proporcionalidade pelos quais deve se pautar os agentes públicos, e ainda o art. 78, inciso I, art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, DECIDE aplicar à empresa Petrogás Serviços Técnicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.148/0001-85, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

Fica a Contratada intimada para comprovar os depósitos de FGTS e pagamento de Vales-Transportes, no prazo de 20 dias.

Publique-se.

Natal, 19 de abril de 2017.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 023815/2015-63

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o exposto nos autos, a resolução parcial das pendências, os princípios do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, razoabilidade e proporcionalidade pelos quais deve se pautar os agentes públicos, e ainda o art. 78, inciso II, art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, DECIDE aplicar à empresa SS Empreendimentos e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.159.145/0001-28, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

Publique-se.

Natal, 19 de abril de 2017.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 192/2017-GS/SMS DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 2153/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a substituição do Gestor de Contrato servidor Stanley Luciano da Silva Nascimento - matrícula 66.467-7, pelo servidor Anderson Macelino Ribeiro da Silva - CPF 074.113.154-43, para atuar como Gestor de todos os Contratos do Setor de Projetos e Infraestrutura - SPI, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 193/2017-GS/SMS DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 2154/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hygo Randynelle Freitas Ferreira, Matrícula nº 65.871-5, para ser o Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contrato nº	Empresa
050/2017	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LDA
051/2017	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRÔNICO LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 194/2017-GS/SMS DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2013 e republicada em 15 de agosto de 2013, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal do Edital nº 001/2015 e Ofício nº 2158/2017-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a CONVOCAÇÃO de VAGA REMANESCENTE da candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015, para a categoria de Auxiliar de Farmácia, Conforme decisão liminar proferida na Carta de Citação /Intimação através do processo nº 0805372-04.2017.8.20.5001

AUXILIAR DE FARMÁCIA-CONVOCADA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
120153141	FRANCIELE BORGES DA SILVA	40	82º

A candidata acima deverá a comparecer ao Setor de Acolhimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN - CEP. 59.014-030, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar os dias úteis a partir desta publicação, no horário das 09:00 às 15:00 hs.

A candidata deverá apresentar original e 02 (duas) cópias dos documentos listados abaixo, assim como a documentação original comprobatória enviada no ato da inscrição.

- Do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
 - Carteira do respectivo Conselho;
 - Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
 - Carteira de identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
 - PIS;
 - Carteira de Trabalho (CTPS);
 - Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
 - Comprovante de Residência;
 - Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo I) e Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo II);
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicérides, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município do Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2017

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 20.014/2016, do Tipo Menor Preço por lote, do Registro de Preços nº 20.019/2016-06 - SMS, vinculado ao Processo nº 43.334/2015-47. - TCE Nº 88.088

2.2 - Processo Administrativo nº 005317/2017-09

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde,

Contratada: Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda - C.N.P.J. 02.800.122/0001-98

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar - Lote I - Itens: 01,02,03,04,05 e 06; Lote III - Itens: 02 e 03; Lote VI - Itens: 01,02,03 e 04; Lote VII - Itens: 01 e 02, nas quantidades e especificações abaixo, para garantir as necessidades de abastecimento/funcionamento das Unidades Hospitalares e de Pronto Atendimento pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.302.051.1.970 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub elemento: 36 - Valor R\$: 105.175,00 - Fonte: 116.500

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 596.780,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais), em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 298.300,00 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos reais) cada.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, com início em 19 de abril de 2017 e término em 18 de agosto de 2017.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04.

Pela Contratada: José Bezerra de Araújo - CPF nº 019.888.674-87

Natal, 18 de abril de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2017

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 20.012/2016-SMS, do Tipo Menor Preço por Item, do Registro de Preços nº 20.020/2016-11, Processo nº 043.353/2015-09 - TCE nº 87.086, e ao Processo de Pagamento nº 012323/2017-12.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde,

Contratada: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de medicamentos, itens: 05 e 22, para atender as necessidades de distribuição aos pacientes usuários do SUS/ Natal e atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Pronto Atendimento pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Projeto: 10.303.051.2-421 - Elemento: 3.3.90.32 - Sub elemento: 02 - Fonte: 116700

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 81.340,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais), em 03 (três) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), e a 2ª e a 3ª parcelas no valor de R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais) cada.

Vigência: O presente contrato, terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias com início em 19 de abril de 2017 e término em 10 de outubro de 2017.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04.

Pela Contratada: José Adriano Batista da Costa - CPF nº 012.563.444-78

Natal, 18 de abril de 2017.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Eletro Hospitalar Ltda.

A Prefeitura Municipal de Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício

Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 24.518.573/0001-70, neste ato

representada por seu titular o Dr. Luiz

Roberto Leite Fonseca, inscrito no CPF nº 440.952.013-04, Residente e domiciliado em Natal/RN, de agora em diante

denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o Contrato nº 051/2017, firmado com a empresa Beta Solution Comercio Eletrônico LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.028.345/0001-70, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir o sub elemento informado no elemento de Despesa: 44.90.52 constante na Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária do instrumento

contratual, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.301.051.2-982 - Elemento: 3.3.90.30 - Sub elemento: 22 - Fonte: 116400 - Valor R\$: 39.037,20

Atividade/Projeto: 10.301.051.2-970 - Elemento: 3.3.90.30 - Sub elemento: 22 - Fonte: 116600 - Valor R\$: 28.692,20

Atividade/Projeto: 10.302.051.2-354 - Elemento: 3.3.90.30 - Sub elemento: 22 - Fonte: 116500 - Valor R\$: 39.037,20

Atividade/Projeto: 10.302.051.2-439 - Elemento: 3.3.90.30 - Sub elemento: 22 - Valor de R\$ 39.492,20

Elemento: 44.90.52 - Sub elemento: 18 - Valor de R\$ 10.186,00 - Fonte: 116500

Atividade/Projeto: 10.302.051.1.970 - Elemento: 3.3.90.30 - Sub elemento: 22 - Valor de R\$ 39.492,20 - Elemento: 44.90.52 - Sub elemento: 18

Valor de R\$ 10.186,00 - Fonte: 116500

Natal/RN, 18 de abril de 2017.

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 36/2017 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DE OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20150140748	FÁBIA SHIRLEY PEREIRA VASCONCELOS
20150145723	FELIPE ANTONIO ALVES DE SOUZA SUGAR
20150100363	GRUPO FENIX BRASIL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
20150094070	HNETO CONVENIÊNCIA LTDA ME
20150149869	JOÃO CUSTÓDIO DA SILVA
20150151324	KROSS MOTOS LTDA EPP
20150156202	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO MARCOLIN
20150105136	MELISSA TAUMATURGO DIAS CORREIA
20150163527	NAJLA VANNE GOMES LISBOA
20150144301	OSWALDO GUEDES DE FIGUEIREDO NETO
20150149184	REGUINE CARVALHO DE ARAÚJO
20150132826	THALLES ROMMERO SILVA DE MEDEIROS

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol - Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 19 de abril de 2017.

RAIMUNDO DA COSTA SOUZA - Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
EDITAL Nº 37/2017 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDEBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20150071070	GUARARAPES CONFECÇÕES S/A

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açú, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 19 de abril de 2017.

RAIMUNDO DA COSTA SOUZA - Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2017.

Processo n.º: 2012.0282059 - Auto de Infração

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Tangará Veículos EIRELI

Recurso n.º: 069/2015 - TATM - Ex Offício

Relator: Conselheira Renata Sofia Pinho de Aquino Alves

Acórdão n.º. 073/2017 - TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração. Serviço prestado a instituição financeira. Responsabilidade pelo recolhimento do tomador do serviço. art. 64, XII e § 3º da Lei 3.882. Fato gerador anterior a alteração da Lei 159 de 14/12/2016. Improcedência do auto de infração. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex officio, e negar provimento, para julgar improcedente o auto de infração, em dissonância com o Parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 12 de abril de 2017.

Processo n.º: 20120216161 - Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: João Maria Duarte

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso n.º: 138/2015- TATM – Voluntário

Relator: Conselheira Renata Sofia Pinho de Aquino Alves

Acórdão n.º. 074/2017 - TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento do ISS - Imposto Sobre Serviços - Autônomo. Improcedência da reclamação. Perda do objeto em parte do período reclamado. Manutenção da Decisão de Primeira Instância. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário, e negar provimento, para julgar improcedente a Reclamação Contra Lançamento, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município - PGM, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macédo, em Natal(RN), 12 de abril de 2017.

Processo n.º: 20090340544 – Auto de Infração

Recorrente: MAKRAN GIRIES ELALI

Advogado: Jensen da Silva Leite

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso n.º: 137/2010 - TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Renata Sofia Pinho de Aquino Alves

Acórdão n.º. 075/2017 - TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração. Notas Fiscais emitidas em desacordo com o regulamento. Ausência de descrição minuciosa da infração e dos documentos. Improcedência da autuação. Decisão de Primeira Instância reformada. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira, julgar improcedente o Auto de Infração, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral do Município – PGM, nos termos do voto da Relatora.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 12 de abril de 2017.

Processo n.º: 20140038915 - Restituição

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Capuche Satélite Incorporações Ltda.

Recurso n.º: 291/2016- TATM – Ex Offício

Relator: Conselheira Renata Sofia Pinho de Aquino Alves

Acórdão n.º. 076/2017 - TATM - Ementa: Tributário. Restituição de ITV. Ilegitimidade do requerente. Necessidade de autorização do adquirente do imóvel. Decisão de primeira instância reformada. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por maioria de votos, em conhecer do recurso Ex Offício, negando-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de restituição, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, reformando a decisão da primeira instância.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 12 de abril de 2017.

Processo n.º: 20090070970 - Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Marcelo de Miranda Moura

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso n.º: 339/2016- TATM - Voluntário

Relator: Conselheira Renata Sofia Pinho de Aquino Alves

Acórdão n.º. 077/2017 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. ISS autônomo e TL. Ciência do julgamento de primeira instância anulada. Recurso conhecido. Reforma da decisão. Reclamação parcialmente procedente. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos votantes, em conhecer do recurso voluntário, em consonância com o parecer da douda Procuradoria Geral do Município, e reformar a decisão de primeira instância julgando a reclamação parcialmente procedente.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 12 de abril de 2017.

Processo n.º: 20150161702 – Auto de Infração

Recorrente: SEC/NATAL – DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA.

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso n.º: 287/2016 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira

Acórdão n.º. 078/2017 - TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração. Recurso voluntário conhecido e improvido. Procedência da autuação. Manutenção da decisão de Primeira Instância. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário interposto, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, julgar Procedente o Auto de Infração, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do voto do Relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 12 de abril de 2017.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 18 de abril de 2017.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária /TATM – Mat.05.986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

*PORTARIA Nº. 003/2017 – GS/SEMURB, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob Coordenação da primeira, compor o Grupo de Trabalho responsável pela avaliação do inventário florístico de uma área com vegetação de Mata Atlântica a ser licenciada por esta Secretaria.

- Renata Larissa de Araújo – Arquiteta – DLOS-AA/DLOS/SAFL;

- Ana Cristina da Costa Advincola – Bióloga – DASA/SAIPUGA;

- Claudiécia Santana da Silva – Biólogo – SAV/DCRA/SAIPUGA;

- Maria Auxiliadora Justino Sertão – Engenheira Agrônoma – SAR/DASA/SAIPUGA;

- Cláudia Cristina Oliveira – Bióloga – SLOPR/DLOS/SAFL;

- Gustavo Soares de Araújo – Tecnólogo Ambiental – DLOS-AA/DLOS/SAFL;

- Maurílio Américo Ferreira – Assistente Social – SAR/DASA/SAIPUGA;

- Rodrigo José da Fonseca de Oliveira – Engenheiro Florestal – DLOS-AA/DLOS/SAFL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de abril de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

* Republicada por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 10136/2017-96

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, representado pela Secretária MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

CONTRATADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. A QUANTIDADE AUTORIZADA PELA SMS, PARA CONTRATAÇÃO É DE: 2 (DOIS) COPEIRO, 15 (QUINZE) HIGIENISTA, 2 (DOIS) PORTEIROS NOTURNOS, 2 (DOIS) PORTEIROS DIURNOS, 4 (QUATRO) RECEPCIONISTAS E 10 (DEZ) CONTÍNUOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXIS

A QUANTIDADE CONTRATADA A SER USUFRUÍDA POR ORA SERÁ DE (1) COPEIRO, (10) HIGIENISTAS, (1) PORTEIRO NOTURNO, (1) PORTEIRO DIURNO, (3) RECEPCIONISTAS, (7) CONTÍNUOS, PODENDO ESSA QUANTIDADE SER ALTERADA ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO OU ADITIVO CONTRATUAL, NÃO EXCENDO A QUANTIDADE AUTORIZADA PELA SMS.

VIGÊNCIA: DE 17/04/2017 ATÉ DIA 16/04/2018.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 739.884,30 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.147 - ATIVIDADE/PROJETO:15.122.0056.2625 Manutenção do Funam - ELEMENTO: 33.90.37-99 Locação de Mão de Obra/Outros

Valor de 17 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017: R\$ 357.875,42 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Valor de 01 de Janeiro de 2018 até 16 de Abril de 2018: R\$124.172,23 (cento e vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos)

Valor Total Anual (17/04/2017 a 16/04/2018): R\$ 482.047,65 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

FONTE: 112500

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.147 - ATIVIDADE/PROJETO: 15.541.056.2-628 Parque Natural Municipal Dom Nivaldo Monte e Unidades de Conservação

ELEMENTO: 33.90.37-99/ Locação de Mão de Obra/ Outros

Valor de 17 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017: R\$ 191.492,72 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

Valor de 01 de Janeiro de 2018 a 16 de Abril de 2018: R\$ 66.343,93 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)

Valor Total Anual (17/04/2017 a 16/04/2018): R\$ 257.836,65 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20.106/2015 -SMS, constante do Processo nº 40496/2015-51, observando toda a legislação regente do certame. Natal, 19 DE ABRIL DE 2017.

Assinaturas:

Maria Virgínia Ferreira Lopes - Secretária Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo/Contratante
Jonas Alves da Silva – JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda – ME/Contratada

LICENÇA AMBIENTAL

FERREIRA E ALVARES LTDA, (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ: 045349890001-74, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 21/03/2017, através do processo Administrativo Nº0093682013-78, a Licença Ambiental de operação para o funcionamento de um (a) Posto de Gasolina com área construída de 310,42 m situado Av :coronel Estevam nº 347 bairro Alecrim CEP: 59030-000, ficando estabelecido prazo de 05 dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 018/2017-GS/SEMOV, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 005/2017-SMS, objeto da Concorrência Pública nº 20.004/2016-SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Luiz Andrade de Oliveira Júnior, matrícula nº 06.645-1, CREA nº 160.232.733-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 005/2017-SMS e Ordem de Serviços nº 001/2017-SMS, para execução da obra de construção da Unidade de Acolhimento, localizada na Avenida Capitão Mor Gouveia s/n, Natal/RN, contratados com a empresa Conarte Projetos Construções e Serviços Ltda.-EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.
CARLOS FREDERICO QUEIROZ BATISTA DA SILVA
Secretário da SEMOV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, está marcando as licitações nas modalidades abaixo, cujos objetivo data e horário seguem abaixo elencados.

Os editais dos referidos certames, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
000.005748/ 2017-67	015/2017 SEMOV	Aquisição de massa asfáltica para manutenção das vias e do sistema de drenagem da cidade do Natal-RN.	08/05/2017	10:h00 min
000.005741/ 2017-45	016/2017-SEMOV	Aquisição de materiais diversos de construção para a manutenção das vias e do sistema de drenagem da cidade do Natal-RN.	08/05/2017	08:h00 min

Natal, 19 de abril de 2017

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

* PORTARIA Nº 042/2017 – GP/FUNCARTE DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Informar que após término do prazo de prorrogação, as inscrições para a Chamada Pública nº 001/2017 – APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, categoria CORNETEIRO(A) deu-se novamente como DESERTA.
Art. 2º - Tornar público o resultado dos vencedores da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017:
- REI MOMO – Bruno Henrique Fernandes Borges – CPF 089.467.084-09
- RAINHA – Rozeane Ferreira de Oliveira Albuquerque – CPF 058.348.224-44
- FIGURINISTA/ADERECISTA – José Ricardo Silva Cerqueira – CPF 865.258.677-20
- COORDENADOR(A) – Maria Gorette Barbosa de Oliveira – CPF 406.857.994-68
- CORNETEIRO – Baltazar Candeias da Silva – CPF 655.767.304-10 (Conforme lei 8.666/93, art. 24, inciso V)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de fevereiro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

*Republicada por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 014045/2017-20

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, CNPJ 10.940.322/0001-74, para agenciamento dos Grupos Roda de Bambas, Choro Bom, Chico Bethoven e o Regional Choro do Elefante para apresentação no evento denominado DIA NACIONAL DO CHORO, no dia 23 de abril do corrente ano, no Espaço Cultural Rui Pereira, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 1339200542077– FESTEIOS POPULARES; Elemento de despesa 3339039 Fonte: 100000
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, 19 de abril de 2017.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2017

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor Global abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Inteligência do Artigo 28º, Inciso II, conforme parecer exarado no processo. Nº DO PROCESSO: 00000.007095/2017-51

OBJETIVO: Contratação para prestação de serviço de recarga em extintores de incêndio e teste hidrostático

NOME DO CREDOR: Extintora Industria e Serviços em Equipamentos de Combate e incêndio EIRELI – EPP - CNPJ: 12.202.643/0001-05

ENDEREÇO: Rua Alcides Jeronimo Freire, 230- Parque de Exposições – Parnamirim/RN – CEP 59.146-470

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ATIV/PROJ: 15.122.0001.2-296 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - SUB ELEMENTO: 17 - FONTE DE RECURSOS: 100000 - REDUZIDO: 0750

VALOR: R\$ 1.799,50 (hum mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.)

Natal, 19 de abril de 2017

Claudio Henrique Pessoa Porpino - Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA – Locação de transporte de pessoal, tipo ônibus

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pessoal, tipo ônibus, em bom estado de conservação e funcionamento, incluindo o fornecimento do combustível e motorista, em sistema de fretamento/locação de ônibus com motorista (ponto a ponto), para condução de passageiros (GARIS), exclusivamente sentados.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2017 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 19 de abril de 2017

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR WILMA DE FARIA 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

LEI PROMULGADA Nº 459/2017

Cria a Coordenadoria Legislativa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/Câmara), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Iniciais

Art. 1º – Esta Lei estabelece a criação da Coordenadoria Legislativa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/Câmara).

Parágrafo único – A Coordenadoria integra o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor com os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observando o disposto nos incisos I e II do art. 5º da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO II

Da Coordenadoria Legislativa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Câmara

Art. 2º – Fica criado o PROCON/Câmara, destinado a promover e implementar ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 3º – O PROCON/Câmara ficará vinculado ao Poder Legislativo Municipal e diretamente ligado à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Natal.

Art. 4º – Constituem objetivos permanentes do PROCON/Câmara:

I – assessorar a Câmara de Vereadores na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II – planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesses dos Consumidores;

III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

V – Nas situações não resolvidas administrativamente, encaminhar os consumidores, amparados por lei, à assistência Judiciária ou ao Ministério Público;

VI – incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

VII – desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

VIII – atuar no Sistema Municipal formal de ensino, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, visando incluir o tema Educação para o Consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade para as relações de consumo;

IX – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

X – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente e registrando soluções, nos termos do art. 44 da Lei n.º 8.078, de 1990 e art. 57 a 62 do Decreto 2.181, de 1997;

XI – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078, de 1990;

XII – fiscalizar e elaborar Relatório de Visita, Auto de Constatação, Notificação e/ou Apreensão, encaminhando ao Instituto Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON/ Natal para aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e no Decreto nº 2.181, de 1997;

XIII – funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;

XIV – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV – elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

Art. 6º – A estrutura organizacional do PROCON/Câmara será a seguinte:

I – Direção Geral;

II – Chefia de Atendimento;

III – Chefia de Fiscalização;

IV – Chefia da Assessoria Jurídica;

V – Chefia da Secretaria;

VI – Chefia de Educação para Consumo.

§ 1º – A Diretoria Geral, chefiada pelo Diretor Geral, contará com o auxílio de 01 (um) servidor da Câmara Municipal do Natal, designado pela Mesa Diretora, para execução dos trabalhos do PROCON/Câmara.

§ 2º – As Chefias, exercidas por seus respectivos chefes, contarão com o auxílio de no mínimo 02 (dois) servidores da Câmara Municipal do Natal, designados pela Mesa Diretora,

para execução dos trabalhos do PROCON/Câmara, sendo priorizadas as Chefias de Atendimento e Fiscalização, que deverão contar com ao menos 04 (quatro) servidores.

Art. 7º – A Direção do Órgão será exercida pelo Diretor Geral e os serviços por Chefes.

Parágrafo único – Os cargos de Diretor Geral e de Chefes do PROCON/Câmara deverão ser exercidos por pessoas com nível superior, preferencialmente na área de humanas.

Art. 8º – O cargo de Diretor Geral e os de Chefe de Atendimento, Fiscalização, Assessoria Jurídica e Educação para o Consumo, bem como o da Secretaria, no âmbito do PROCON/Câmara, são de provimento em comissão, criados por esta Lei, e serão nomeados pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 9º – O Poder Legislativo Municipal colocará à disposição do PROCON/Câmara, quando necessário, os recursos humanos para o funcionamento do órgão, bem como os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 10 – No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica com os seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:

I – Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/NATAL;

II – Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

III – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON/RN;

IV – Promotorias de Justiça, especialmente a do Consumidor;

V – Juizados Especiais;

VI – Delegacias do Consumidor – DECON;

VII – Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária;

VIII – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro;

IX – associações civis da comunidade;

X – Receitas Federal e Estadual;

XI – Conselhos de fiscalização do exercício profissional.

Art. 11 – Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único – Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 12 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, previstas no Orçamento Geral do Município de Natal.

Art. 13 – Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal autorizar e aprovar o Regimento Interno do PROCON/Câmara, que fixará o desdobramento dos órgãos previstos, bem como as competências e atribuições de seus dirigentes.

Art. 14 – As atribuições dos setores e a competência dos dirigentes das quais trata esta Lei serão exercidas em conformidade com a legislação pertinente, podendo ser modificadas mediante Ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 19 de abril de 2017.

Ranieri Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

ANEXO I

DOS CARGOS E VALORES

CARGOS	VALORES
01 (um) Diretor Geral	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
01 (um) Chefe de Atendimento	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um) Chefe de Fiscalização	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um) Chefe de Secretaria	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um) Chefe da Assessoria Jurídica	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um) Chefe da Educação para o Consumo	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
10 (dez) cargos de auxiliar	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 010/2017/CNPDM-NATAL (RN), 19 DE ABRIL DE 2017.

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 5º, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a redução do valor total do projeto abaixo discriminado:

Processo 111/16 – Proponente: JOANA FONTES PATINO

Nome do Projeto: ENCONTRO NACIONAL DE DANÇA CONTEMPORÂNEA

Art. 2º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o certificado do projeto abaixo discriminado:

Processo 009/16 – Proponente: TUYANNE TAYNNAR QUEIROZ DE MEDEIROS

Nome do Projeto: 14º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA INFANTIL

Art. 3º Aprovar o projeto abaixo discriminado:

Processo 066/16 – Proponente: JOÃO BARBOSA DE SOUZA

Nome do Projeto: AUTO DOS 300 ANOS DAS QUINTAS

Dácio Tavares de Freitas Galvão - PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Valdeci de Oliveira Lima
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Lury Ranieri Vieira Costa